LEI COMPLEMENTAR Nº 608, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Revoga a Lei Complementar n° 505, de 29 de novembro de 2.007.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1° - Fica revogada a Lei Complementar n° 505, de 29 de novembro de 2.007, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação dos Funcionários do Fórum de Leme.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de agosto de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme